

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021.

PROCESSO Nº. 072/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ/MF: 01.212.975/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 400 – CENTRO CORDEIRO/RJ
TELEFONE: 22 2551 0916
E-MAIL: SOCIALCOMPRAS@CORDEIRO.RJ.GOV.BR
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JEAM CUMIAL MACHADO
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
IDENTIDADE: 21.978.217-4
CPF: 128.059.307-54

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA
CNPJ/MF: 29.278.801/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 80.872.313
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO: RUA MOACYR LAPORT LEITÃO, Nº 119 – CENTRO – CORDEIRO/RJ
TELEFONE: 22 25510051
E-MAIL: rubim.mercado109@bol.com.br/mercadorubim@bol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RENILDA ROSA MASSAUD
CARGO: PROPRIETÁRIA
IDENTIDADE: 05.115.809-5 DETRAN/RJ
CPF: 514.581.107-10

Aos 03 dias do mês de setembro, do ano de 2021, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando a **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital**, mediante as cláusulas seguintes:

## 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 072/2021**, assim como os termos do Edital e Termo de Referência, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNID	QTDE	MARCA OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ	UNIDADE	300	CEASA	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
ABÓBORA MADURA	KG	24	CEASA	R\$ 4,35	R\$ 104,40
ABÓBORA VERDE - TIPO "ABOBRINHA"	KG	24	CEASA	R\$ 3,90	R\$ 93,60
ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	PACOTE 800G.	340	APTI	R\$ 7,85	R\$ 2.669,00
AÇÚCAR MASCADO - EMBALAGEM DE 500G	PACOTE 500G	10	NATURAL LIFE	R\$ 6,90	R\$ 69,00
AÇÚCAR REFINADO - EMBALAGEM DE 01KG	PACOTE 01 KG	30	GUARANI	R\$ 4,50	R\$ 135,00
AÇÚCAR CRISTAL	KG	300	CRISTAL MINAS	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
ÁGUA MINERAL	GALÃO COM 20 LITROS	120	LUMIAR	R\$ 10,95	R\$ 1.314,00
AIPIM BRANCO	KG	48	CEASA	R\$ 2,79	R\$ 133,92
AMIDO DE MILHO	KG	35	APTI	R\$ 10,85	R\$ 379,75
APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO	KG	160	RICA	R\$ 21,70	R\$ 3.472,00
ARROZ BRANCO - EMBALAGEM DE 1 KG	PACOTE COM 1KG	120	GLADIADOR	R\$ 4,45	R\$ 534,00
AZEITE DE OLIVA, EXTRAVIRGEM - EMBALAGEM 500 ML	GARRAFA OU LATA - EMBALAGEM COM 500ML	56	ANDORINHA	R\$ 24,45	R\$ 1.369,20
AVEIA EM FLOCOS FINOS	PACOTE 500G	10	NATURAL LIFE	R\$ 7,65	R\$ 76,50
BACON DEFUMADO	KG	20	FRIMESA	R\$ 25,60	R\$ 512,00
BATATA DOCE	KG	24	CEASA	R\$ 4,35	R\$ 104,40
BATATA INGLESA	KG	96	CEASA	R\$ 3,80	R\$ 364,80
BATATA PALHA, PACOTE COM 200G	PACOTE	50	BATATINHA 123	R\$ 7,85	R\$ 392,50
BAUNILHA - ESSÊNCIA - ESSÊNCIA DE BAUNILHA, EMBALAGEM CONTENDO 30 ML	VIDRO	10	ITALIANINHO	R\$ 4,15	R\$ 41,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECTOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº: 072/2021  
Fls. 808 de 885

BETERRABA SEM RAMA	KG	48	CEASA	R\$ 4,85	R\$ 232,80
BISCOITO DOCE - EMBALAGEM 400 GRAMAS	PACOTE COM 400G	1200	ORQUIDEA	R\$ 4,35	R\$ 5.220,00
BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE	PACOTE COM 400G	600	MARILAN	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE	PACOTE COM 400G	600	MARILAN	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
PÃO TIPO BISNAGUINHA	PACOTE 300G	600	WICKBOLD	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
CAIXA DE BOMBOM - BOMBONS DE CHOCOLATE RECHEADOS (SORTIDOS). CAIXAS COM NO MÍNIMO 289 GRAMAS.	CAIXA	500	GAROTO	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
CALDO DE CARNE	CAIXA COM 12 TABLETES/ 114G	36	MAGGI	R\$ 2,85	R\$ 102,60
CALDO DE GALINHA	CAIXA COM 12 TABLETES/ 114G	46	MAGGI	R\$ 2,75	R\$ 126,50
CANJIQUINHA - EMBALAGEM 1 KG	KG	24	PEREIRA	R\$ 4,50	R\$ 108,00
CANELA EM PAU	PACOTE COM 10G	10	ITALIANINHO	R\$ 2,25	R\$ 22,50
CANELA EM PÓ, EMBALAGEM TRANSPARENTE, 30G.	VIDRO	20	ITALIANINHO	R\$ 5,00	R\$ 100,00
CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA - SEM OSSO	KG	96	RICA	R\$ 14,65	R\$ 1.406,40
CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	96	RICA	R\$ 15,80	R\$ 1.516,80
CARNE DE PEIXE - FILÉ DE PEIXE NACIONAL	KG	96	DU CHEFF FRIBOI	R\$ 34,45	R\$ 3.307,20
CARNE SECA -	KG	48	FRINENSE	R\$ 51,50	R\$ 2.472,00
CEBOLA BRANCA	KG	96	CEASA	R\$ 4,95	R\$ 475,20
CHÁ DE ERVA DOCE	CAIXA COM 15 SAQUINHOS - 15G	250	ITALIANINHO	R\$ 3,85	R\$ 962,50
CHAMPIGNON	POTE COM 240G.	7	MAGNAT	R\$ 9,20	R\$ 64,40
CHOCOLATE AO LEITE	BARRA DE 1 KG	10	HAROLD	R\$ 41,40	R\$ 414,00
CHOCOLATE MEIO AMARGO	BARRA DE 1 KG	35	HAROLD	R\$ 46,20	R\$ 1.617,00
CHOCOLATE EM PÓ - CHOCOLATE EM PÓ CAIXA	PACOTE	35	APTI	R\$ 5,70	R\$ 199,50

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br





C/ 200 G.					
CHOCOLATE - WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO. CADA CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	30	BIS LACTA	R\$ 5,85	R\$ 175,50
COCO RALADO - EMBALAGEM 500 GRAMAS	PACOTE COM 500G	150	MENINA	R\$ 13,15	R\$ 1.972,50
CREME DE CEBOLA	PACOTE 250G	16	MAGGI	R\$ 5,55	R\$ 88,80
EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM 850 GRAMAS	LATA COM 850G	60	PRAMESA	R\$ 8,80	R\$ 528,00
FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM 1 KG	KG	36	PEREIRA	R\$ 3,90	R\$ 140,40
FARINHA DE ROSCA	PACOTE COM 500G	30	PEREIRA	R\$ 4,60	R\$ 138,00
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM 1 KG	PACOTE COM 1KG	80	GRANFINO	R\$ 4,55	R\$ 364,00
FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM 1 KG	KG	48	PEREIRA	R\$ 8,40	R\$ 403,20
FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM 250 GRAMAS	EMBALAGEM COM 250G	45	ROYAL	R\$ 6,30	R\$ 283,50
GELATINA EM PÓ - EMBALAGEM 45 GRAMAS	PACOTE COM 45G	1272	BRETZKE	R\$ 1,80	R\$ 2.289,60
GELÉIA - SABORES VARIADOS	VIDRO COM 230G	150	PREDILETA	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
GOIABADA EM BARRA - EMBALAGEM 1 KG	KG	42	PREDILETA	R\$ 9,75	R\$ 409,50
IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM COM 120G	COPO	15	FRIMESA	R\$ 3,65	R\$ 54,75
LARANJA PÊRA	KG	100	CEASA	R\$ 3,75	R\$ 375,00
LEITE - UHT, INTEGRAL, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO.	UNIDADE	1936	MACUCO	R\$ 4,67	R\$ 9.041,12
LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS	CAIXA COM 395G	100	ITALAC	R\$ 4,95	R\$ 495,00
LINGÜIÇA TOSCANA	KG	30	FRIMESA	R\$ 23,89	R\$ 716,70
MAÇÃ NACIONAL	KG	600	CEASA	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
MACARRÃO TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM 500 GRAMAS	PACOTE COM 500G	42	AMALIA	R\$ 4,15	R\$ 174,30
MAIONESE	FRASCO COM 500G	42	LIZA	R\$ 5,85	R\$ 245,70
MAMÃO PAPAIA	KG	600	CEASA	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
MARGARINA CREMOSA - EMBALAGEM 500 GRAMAS	POTE COM 500G	150	CLAYBOM	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
MELANCIA	UNIDADE	100	CEASA	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECTOR DE LICITAÇÕES

PR. PROCESSO Nº: 072/2021  
Fls. 810 de 883

MILHO DE PIPOCA TIPO 1 - EMBALAGEM 500 GRAMAS	PACOTE COM 500G	230	PEREIRA	R\$ 3,55	R\$ 816,50
MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM 200 GRAMAS	LATA COM 200G	36	FUGINI	R\$ 3,15	R\$ 113,40
MOLHO DE TOMATE - 520G	SACHE	54	OLÉ	R\$ 4,30	R\$ 232,20
MORANGO	CAIXA	48	CEASA	R\$ 8,70	R\$ 417,60
ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML	GARRAFA COM 900ML	150	SINHÁ	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
OVO DE GALINHA	DÚZIA	300	JETIBÁ	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
PÃO DE FORMA - EMBALAGEM COM 500G.	PACOTE	300	PANCO	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS	UNIDADE	500	DI LUCCA	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
PÁPRICA DOCE	PACOTE COM 30G	300	KODILAR	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
PÊRA	KG	36	CEASA	R\$ 11,30	R\$ 406,80
PIMENTÃO VERDE	KG	36	CEASA	R\$ 6,70	R\$ 241,20
PONCÃ	KG	300	CEASA	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
POLVILHO DOCE - EMBALAGEM COM 500G.	PACOTE	15	GRANFINO	R\$ 7,15	R\$ 107,25
QUEIJO MEIA CURA	UNIDADE	10	MACUCO	R\$ 43,00	R\$ 430,00
QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	150	MACUCO	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
QUIABO	KG	24	CEASA	R\$ 7,75	R\$ 186,00
REQUEIJÃO CREMOSO, 250 GRAMAS	UNIDADE	150	MACUCO	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
SALSICHA - DE 1ª QUALIDADE, DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO.	KG	130	RICA	R\$ 11,75	R\$ 1.527,50
SUCO CONCENTRADO DE CAJU - EMBALAGEM 1 LITRO	GARRAFA DE 1 LITRO	330	DA FRUTA	R\$ 6,70	R\$ 2.211,00
SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - EMBALAGEM 1 LITRO	GARRAFA DE 1 LITRO	330	BELLA ICHIA	R\$ 8,60	R\$ 2.838,00
SUCO CONCENTRADO DE UVA - EMBALAGEM 1 LITRO	GARRAFA DE 1 LITRO	330	BELLA ICHIA	R\$ 11,40	R\$ 3.762,00
TOMATE	KG	120	CEASA	R\$ 4,80	R\$ 576,00
TORRADA TRADICIONAL	PACOTE COM 160G	800	PIRAQUÊ	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
UVA	KG	170	CEASA	R\$ 13,75	R\$ 2.337,50

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



UVA PASSAS	KG	5	LA VIOLETERA	R\$ 23,15	R\$ 115,75
VAGEM MANTEIGA	KG	48	CEASA	R\$ 8,95	R\$ 429,60

1.3 - Valor total: R\$ 119.014,34, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. ORGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. BENEFICIÁRIO DA ATA – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – acordo existente entre ORGÃO GERENCIADOR e BENEFICIÁRIO DA ATA, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do ORGÃO GERENCIADOR ou do BENEFICIÁRIO DA ATA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do ORGÃO GERENCIADOR ou da BENEFICIÁRIO DA ATA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

## 2 – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos

pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

### 3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- 3.1.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- 3.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ata, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 3.1.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- 3.1.4 Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do ata, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 3.1.5 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- 3.1.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata;
- 3.1.8 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- 3.1.9 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- 3.1.10 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 3.1.11 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- 3.1.12 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

3.1.13 A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

### **3.2 - DO MUNICÍPIO**

3.2.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

3.2.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecedor.

3.2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

3.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

3.2.5 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

3.2.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

3.2.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata;

3.2.8 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.

3.2.9 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

3.2.10 Fazer consulta prévia à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

3.2.11 Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

### **4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 A execução da ata será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*



4.2. Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será:

a) Sr. Lucas Pimentel Alves Pereira – Matrícula 06211403 – Cargo: Subsecretário;

4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

## 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - I. Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

5.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

5.4 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## **6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

6.5 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação

de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## **7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 - O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art. 18 do Decreto Municipal nº083/2017.

## **8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 - Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, quando caracterizado o interesse público.

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, facultada a defesa do

interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não manter a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

### **11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

### **12 - COMUNICAÇÕES:**

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ

b) AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA  
Rua Moacyr Laport Leitão, nº 119 – Centro – Cordeiro/RJ

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

### **13 - DO FORO**

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos 03 dias de setembro de 2021.

JEAM CUMAL MACHADO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RENILDA ROSA MASSAUD  
PROPRIETÁRIA